



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO UBALDO FERNANDES

Fl. nº	05
Proc. Nº	0744/19
Func.	U

DESPACHO

CONSTOU do expediente de hoje, PUBLIQUE-SE e, em seguida, subam os autos ao despacho de distribuição do Sr. Presidente S. S. da Assembleia, 19/03 de 2019

Projeto de Lei 12019/2019

1º Secretário

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a entidade que específica e dá outras providências.

Projeto de Lei
Nº 075 / 19

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

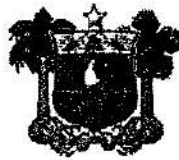
Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Federação de Natal e Grande Natal das Associações, Conselhos Comunitários e ONGs (FENAC), com sede foro no município de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões DEPUTADO CLÓVIS MOTTA Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de março de 2019.

Ubaldo Fernandes
Deputado

PLENÁRIO
Recebido em 19/03/2019
às 10:05
Hélio Nelson
Mat. 20424-1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO UBALDO FERNANDES

Proc. Nº	0724 / 19	Fl. nº	02
Func.	4		

JUSTIFICATIVA

Federação de Natal e Grande Natal das Federações das Associações, Conselhos Comunitários e ONGs (FENAC), tem como atribuições, proteger os direitos e representar os interesses dos seus associados perante as autoridades públicas, eleger ou designar os representantes da Federação em qualquer foro de participação, colaborar com a União, Estado e Município, com órgão técnico e consultivo nos estudos e soluções dos problemas que se relacionem com as atividades das entidades que representar, além de promover a conciliação entre os associados.